



UNIVERSIDADE
E D U A R D O
MONDLANE

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

CURSO DE LICENCIATURA EM PSICOLOGIA

MONOGRAFIA

Estudo sobre o papel do Psicólogo na colheita do depoimento
na produção de prova jurídica em processos envolvendo menores vítimas de violência em
Maputo

Arcélio Mariano João Zituta

Maputo, Abril de 2024



FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

CURSO DE LICENCIATURA EM PSICOLOGIA

Estudo sobre o papel do Psicólogo na colheita do depoimento na produção de prova jurídica em processos envolvendo menores vítimas de violência em Maputo

Monografia apresentada a Faculdade de Educação, Departamento de Psicologia, como requisito final para a obtenção do grau de licenciatura em Psicologia Social e Comunitária.

Autor: Arcélio Mariano Zituta

Supervisor: Prof. Doutor Augusto Joaquim Guambe

Maputo, Abril de 2024

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaro por minha honra que esta monografia nunca foi apresentada para a obtenção de qualquer grau académico, ou outro fim, constituindo sim, resultado de uma pesquisa pessoal, estando indicadas no texto e nas referências bibliográficas todas as fontes utilizadas.

Autor

(Arcélio Mariano J. Zituta)

Supervisor

(Prof. Doutor Augusto J. Guambe)

Lic. Francisco Cumaio

(Director do Curso de Psicologia)

DEDICATÓRIA

Este trabalho é dedicado a todos menores alvos da vitimização secundária resultante das práticas institucionais e aos profissionais destas entidades, que com escassos recursos dão o seu máximo para acolher e minorar o sofrimento das crianças.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, ao meu Deus, por permitir que chegasse até esta etapa da vida e com saúde.

Aos meus pais, Mariano João Zituta e Saranhe Salimo Faqira, pelo apoio prestado durante todo o meu trajecto académico.

Aos meus tios, Manuel João Zituta e Mussagy Salimo Faqira, pelo apoio prestado durante o meu percurso académico em Maputo, na mesma senda, agradeço aos meus amigos Júlio Carlos e Rachid Wanizio por terem sido bastante prestativos num episódio da vida que muito precisei.

Agradeço ao meu supervisor, Augusto Guambe, pela paciência na orientação e por ter sido a fonte de inspiração em sala de aula, que despertou-me o interesse pela problemática do presente estudo.

A todos os meus docentes pelos ensinamentos transmitidos durante a formação e aos meus colegas do curso de licenciatura em Psicologia pelo companheirismo, em especial ao grupo Madagáscar e os membros do projecto PSICOLOGIA NA COMUNIDADE, pelos momentos de qualidade que me proporcionaram na academia.

LISTA DE SIGLAS

CCTV	Circuito Fechado de Televisão
CAC's	Centros de Defesa da Criança
DE	Depoimento Especial
CFP	Conselho Federal de Psicologia
GAFMVV	Gabinete de Atendimento a Família e Menores Vítimas de Violência
TJCM	Tribunal Judicial da Cidade de Maputo

RESUMO

O presente estudo intitulado “ Papel do Psicólogo na colheita do Depoimento na produção de Prova jurídica em processos envolvendo Menores vítimas de Violência em Maputo”, foi realizado no Gabinete de Atendimento a Família e Menores Vítimas de Violência (GAFMVV) e no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo (TJCM), teve como objectivo reconhecer o papel do Psicólogo na colheita do depoimento com danos reduzidos em menores vítimas de violência. O estudo é de abordagem qualitativa, do tipo exploratória e de natureza básica. Para a recolha de dados recorreu-se a entrevista semiestruturada e a observação simples com o intuito de fazer o reconhecimento do cenário que os menores são submetidos, a pesquisa contou com a participação de dois profissionais dos órgãos de justiça. Os resultados da pesquisa revelaram que há falta de profissionais especializados em lidar com menores vítimas de violência de forma a protegê-los da vitimização secundária.

Conclui-se que a prática de entrevista a menores, usadas pelo sistema judicial moçambicano tem um forte potencial para a vitimização secundária destes. Recomenda-se a adopção de práticas do método de Depoimento Especial (DE) adaptadas ao contexto moçambicano e que contemple a figura do psicólogo de modo a proporcionar o melhor acolhimento as crianças vítimas.

Palavras-Chave: Depoimento, Menores, Produção de Prova.

Índice

I.	INTRODUÇÃO	1
1.1. Formulação do Problema		2
1.2. Objectivos da Pesquisa.....		4
1.2.1. Geral:.....		4
1.2.2. Específicos:		4
1.3. Perguntas de Pesquisa		4
1.4. Justificativa.....		4
II. ENQUADRAMENTO TEÓRICO		6
2.1. Conceitos.....		6
2.1.1. Criança ou Menor		6
2.1.2. Depoimento.....		6
2.1.3. Produção de Prova		6
2.2. Mecanismos de colheita de depoimento de menores com danos reduzidos		7
2.2.1. Papel do Psicólogo na colheita do depoimento de menores		9
2.3. Procedimentos de colheita de depoimento em menores.....		10
III. METODOLOGIA		14
3.1. Tipo de estudo		14
3.2. Abordagem metodológica		14
3.3. Local de estudo.....		14
3.3.1. Gabinete de Atendimento a Família e Menores Vítimas de Violência.....		14
3.3.2. Tribunal Judicial da Cidade de Maputo		15
3.4. Caracterização dos participantes		15
3.5. Instrumentos de recolha de dados		15

3.5.1.	Observação Simples.....	16
3.5.2.	Entrevista Semiestruturada	16
3.6.	Procedimentos	16
3.7.	Técnica de análise de dados	16
3.8.	Questões éticas	17
3.9.	Limitações da pesquisa.....	17
IV.	APRESENTAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.....	18
4.1.	O fluxograma de atendimento de menores.....	18
4.2.	Intervenientes na colheita de depoimento em menores.....	19
4.3.	O <i>setting</i> e o protocolo de atendimento.....	19
4.4.	Número de entrevistas e o instrumento usado.....	21
4.5.	Encaminhamentos realizados	22
4.6.	Nível de conhecimento sobre o método “DE”	22
4.7.	Proposta do modelo de colheita de depoimento com danos reduzidos	23
V.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	24
5.1.	Conclusão	24
5.2.	Recomendações	24
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	25
	Apêndice	28
	Instrumento de Recolha de Dados.....	28
	ANEXOS	29
	Anexo I: Proposta do modelo de práticas de colheita de depoimento em menores	29
	Anexo II: Sala com ambiente amigável para colheita de depoimento de menores.....	32

I. INTRODUÇÃO

Quando um menor é vítima de violência, torna-se a principal testemunha para o esclarecimento deste acto, seja em instâncias da polícia ou em tribunal, daí que é submetido a vários procedimentos, um dos quais a colecta do seu depoimento. No entanto, ser submetido a práticas judiciais é bastante desgastante até mesmo para indivíduos adultos, pois, além de já ser vítima do crime em si, este, poderá ser alvo da vitimização secundária, que é aquela provocada pelas práticas institucionais (Ramos, 2016).

É um procedimento em que a vítima terá de reviver toda a cena ocorrida para dar a conhecer as autoridades o sucedido, o que pode acarretar em danos psicológicos quando se trata de menores, agravado ainda pelo número de vezes que a entrevista é feita e pelas condições e ambientes não adequados para a entrevista a estes indivíduos (Pacelli, 2016 & Gonçalves, 2021).

O desconforto e o estresse psicológico que crianças e adolescentes vítimas de violência sofrem durante o processo da colheita do seu depoimento, têm sua origem, em grande medida, na cultura formalista que caracterizam as práticas judiciais tradicionais. Esse desconforto, por sua vez, está na base da dificuldade que crianças e adolescentes experimentam ao prestar e sustentar seus depoimentos durante as fases da investigação e julgamento, o que pode ter consequências, como a baixa auto-estima, os medos e traumas que podem advir ou ser reforçada pelo tratamento que é dado a vítima da violência (Pelisoli et al., 2014).

Teóricos que estudam o desenvolvimento, como Freud e Erickson, encontram consenso no facto de que a infância é uma fase bastante sensível no desenvolvimento da personalidade do indivíduo, assim, os traumas desenvolvidos nesta fase podem ter impactos significativos na vida presente e futura do menor (Giardina et al, s.d; Xavier & Nunes, 2015).

Santos e Gonsalves (2009), em sua cartografia relativa a práticas não revitimizantes em menores vítimas de violência, apontam que vários países fizeram modificações em sua legislação para introduzir novas práticas institucionais com vista a protecção de crianças e adolescentes vítimas de violência. Foram encontradas 28 experiências já consolidadas em diversos países e muitas outras em processo de implantação. A Europa, a América do Sul e a Ásia são as regiões que destacam-se.

Está cartográfica evidenciou claramente que destas novas formas de proceder predominam dois modelos que estão sendo implementados em diversos países, uma do modelo do direito inglês utilizando o sistema closed-circuit television (CCTV), que em português quer dizer circuito fechado de televisão, é usado para a entrevista dos menores por via da videogravação (61%) e outros países seguem o modelo Americano, com a utilização da câmara Gesell (39%).

Ainda segundo os mesmos autores, o CCTV é o sistema que consiste na colheita do depoimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em uma sala especial equipada com matérias de imagem e som e separada da sala de audiências para evitar o contacto destes indivíduos com o suposto autor da violência e o grande público presente. Por sua vez a Câmara Gesell consiste em duas salas separadas por um espelho unidireccional, permitindo visualizar a partir de um lado o cenário do outro, mas não o contrário. Também conta com equipamentos de captação de imagens e sons para a interacção das duas salas.

Refira-se que a protecção a crianças é um dever estabelecido pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança a qual Moçambique é um dos signatários, daí que está igualmente patente na Constituição da República de Moçambique, no seu artigo 3, que os actos relativos às crianças, quer praticados por entidades públicas, quer por instituições privadas, têm principalmente em conta o interesse superior da criança, referindo-se desta forma a tudo o que tem a ver com a defesa e salvaguarda da sua integridade, identidade, manutenção e desenvolvimento são e harmonioso (Unicef, 1989; CRM, 2004).

1.1. Formulação do Problema

Em Moçambique têm havido várias situações de crimes em que os menores vêm-se envolvidos, seja como autoras ou vítimas, com destaque para casos em que elas são vítimas, como é ilustrado em um estudo apresentado em 2015 pelo Tribunal Supremo sobre Direito a Protecção da Criança através do Acesso a Justiça, e mostra ainda que apenas de 2012 a 2013 houve um registo total de 10 992 casos.

Mais adiante, o relatório apresentado em 2019 pelo Ministério do Género, Criança e Acção Social, sobre violência contra a criança em Moçambique, aponta dentre outros aspectos que menores continuam sendo vítimas de vários tipos de violência com destaque para as raparigas.

Não obstante, nos últimos anos têm-se registado com muita frequência casos de violência vinculados pelos órgãos de comunicação social com envolvimento de menores como vítimas, e para piorar, ainda tem a drástica situação do extremismo violento no norte do país que também vítima muitas crianças naquele ponto (UNICEF Moçambique, 2023).

Estes fenómenos supra referenciados pressupõem um maior número de menores em contacto com os órgãos de justiça no país, onde são submetidos a procedimentos com vista o esclarecimento do caso e protecção da criança.

Em Moçambique pese embora uma estrutura tão vasta criada para a protecção dos menores em contacto com a justiça, o relatório da Procuradoria-Geral (2015), indica que a protecção efectiva a este grupo não se verifica por motivos como a inoperância das entidades multisectoriais, descoordenação e lacunas como a falta de salas especializadas para a entrevista.

As marcas decorrentes dos episódios de violência e práticas institucionais danosas no âmbito da colheita do depoimento de crianças vítimas de violência são bastante relatados no campo da saúde mental, em alguns casos caracterizados por profundo comprometimento emocional, insegurança e medo, estes fenómenos consubstanciam-se na instabilidade psicológica prejudicando a área psicossocial da vida do indivíduo, isto porque o foco dos vários intervenientes fica virado para o factor responsabilização do autor do crime deixando-se em segundo plano ou mesmo de fora a protecção da integridade psicológica e emocional deste menor (Gomes, 1994).

Diante desta realidade ocorre-nos perguntar qual é o papel do Psicólogo na colheita de depoimento com danos reduzidos em menores vítimas de violência?

1.2. Objectivos da Pesquisa

1.2.1. Geral:

Reconhecer o papel do Psicólogo na colheita do depoimento com danos reduzidos em menores vítimas de violência.

1.2.2. Específicos:

- Descrever o mecanismo usado para a colheita do depoimento com dados reduzidos em menores vítimas de violência no processo de produção de provas jurídicas;
- Demonstrar os procedimentos de colheita de depoimento com danos reduzido.
- Propor um mecanismo de recolha de prova no contexto do sistema judicial moçambicano.

1.3. Perguntas de Pesquisa

- a) Que mecanismos são usados para a colheita do depoimento com dados reduzidos em menores vítimas de violência no processo de produção de provas jurídicas?
- b) Como são realizados os procedimentos de colheita de depoimento com danos reduzidos?
- c) Que melhorias devem ser feitas no sistema judicial moçambicano para a redução de danos em menores vítimas de violência?

1.4. Justificativa

A elaboração da presente pesquisa justifica-se pelo facto de surgirem a nível do mundo muita discussão em torno da necessidade da protecção de menores vítimas de violência, das práticas do próprio sistema de justiça. A experiência dos procedimentos de colheita de depoimento destas vítimas em outras realidades do mundo levou-nos a reflectir sobre o assunto no contexto moçambicano e no grande contributo que seria elaborar uma pesquisa nesse âmbito.

O presente estudo é bastante relevante, na medida que, é referente a um evento com pouca discussão científica em Moçambique, dificultando assim as mudanças de práticas. O estudo poderá servir de luz para a classe dos Psicólogos e profissionais de outras áreas, influenciando para a produção de mais pesquisas nesse âmbito no nosso contexto e influenciar de forma significativa o melhor acolhimento das crianças nas instituições.

A responsabilização dos autores de um delito não significa automaticamente sucesso do caso, principalmente quando envolve menores, é preciso olhar para o impacto que o evento tem no visado. Sob o risco de gerar sofrimento significativo nos envolvidos, neste caso o menor. Dai que

este estudo contribuirá igualmente para despertar na sociedade a consciência da importância do Psicólogo na protecção de menores vítimas de violência.

II. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

2.1. Conceitos

2.1.1. Criança ou Menor

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças, no seu artigo 1, preconiza que são crianças toda pessoa com idade inferior a 18anos, salvo se a lei do seu país confere a maioridade mais cedo (Unicef, 1989).

Assim a Lei 7/2008, de 9 de Julho (Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança) define criança como sendo toda a pessoa menor de 18 anos (art. 3, número 1), em conformidade com a Convenção das Nações Unidas para os Direitos da Criança e a Carta Africana para os Direitos e Bem-estar da Criança, de que Moçambique é parte. No entanto, na legislação Moçambicana não se faz a clara distinção entre os termos criança e menor cingindo-se apenas em definir a faixa etária de quem deve ser considerado criança ou menor, e o termo menor não tem um teor pejorativo no país.

2.1.2. Depoimento

Depoimento é um meio de prova em que as partes envolvidas dão a conhecer a sua versão do sucedido ao juiz, considera-se por um lado que é quem pode estar mais informado sobre o facto e ao mesmo tempo o mais suspeito para se pronunciar acerca deste (Levate & Thibau), também tido como o acto de prestar declarações em juízo como testemunha ou parte dele. É a reprodução de maior ou menor conhecimento que o depoente tem de um determinado facto, sendo uma fase caracterizada por perguntas e respostas feitas pela figura da autoridade (Barnabé, 2014).

2.1.3. Produção de Prova

Numa das fases do processo, nesse caso a fase do julgamento, um conjunto de actividades são realizadas pelos sujeitos processuais com vista a demonstrar a existência dos factos que hão-de buscar a convicção do Juiz, este exercício é designado produção de prova. Nesse sentido, prova, no plano jurídico é a demonstração clara de um facto, tornar claro ao juiz a incidência de um episódio ou acontecimento, em tribunal. (Barnabé, 2014; Gonçalves, 2021).

2.2. Mecanismos de colheita de depoimento de menores com danos reduzidos

As práticas tradicionais de colheita de depoimento em menores, como o número de entrevistas a que são submetidos, o ambiente formal e a presença do violador na sala de audiências geram muita tensão e acentuam o sofrimento na vítima, com isso, vários países implementaram um mecanismo, denominado Depoimento Especial (DE), e é o termo mais usado na literatura, com outras designações como testemunho infantil gravado como é referido nos Estados Unidos, Índia e Chile, testemunho remoto para evidência na corte, como no Canadá, outras designações são entrevista forense, na Colômbia, entrevista exploratória judicial, na Espanha, entrevistas investigativas, na Lituânia, Escócia e Noruega e entrevistas para evidências orais gravadas, na Austrália (Santos & Gonçalves, 2009; Brito, 2012).

No entanto, este mecanismo consiste em reduzir o número de vezes que a criança é ouvida, sendo a entrevista realizada em uma sala especial, por um profissional capacitado no trabalho com menores e a conversa é gravada para servir de prova em outras instâncias de justiça evitando a repetição de procedimentos. A sala é preparada para acolher e reduzir o estresse da vítima e minorar a probabilidade de traumas devido a experiência de testemunhar, como refere o CFP (2009). Aliado a isso, Daltoé (2007), arrola três principais objectivos deste método, que são: evitar a vitimização secundária, garantir a protecção dos direitos do menor e flexibilidade na elaboração da prova.

Este último objectivo é sustentado por Sanson & Hobendorff (2021) acrescentando que com esta prática a colheita do depoimento é realizada o mais rápido do que eram nas audiências tradicionais, o que reduz a exposição das crianças a esses processos desgastantes e conseqüente redução de danos.

Em contrapartida, o Conselho De Psicologia do Brasil, inicialmente contestou o projecto “DE” alegando que este fazia do psicólogo um mero inquiridor, em que o foco principal daquele processo era a produção de provas para a responsabilização do autor do crime e o menor um simples meio de obtenção de tais provas.

Enquanto o entendimento dos Psicólogos do referido Conselho é de que o ideal desse mecanismo é de proteger o menor da vitimização secundária, daí que deve-se fazer o uso dos métodos e técnicas de intervenção para o melhor acolhimento da vítima, visando sempre o interesse da

criança para a restauração dos laços sociais, a saúde mental, a convivência familiar, a elaboração de conflitos e não simplesmente ir a reboque da vontade judicial (CFP, 2019).

Na sequência, Azambuja (2017), é ainda mais incisiva e acrescenta que o “DE” não resolve o problema da protecção da integridade psicológica da criança, apenas modifica as formas de conduzir a entrevista destes indivíduos, na medida que, a semelhança dos métodos tradicionais transfere-se a responsabilidade da produção de prova ao menor por meio da sua inquirição. No entendimento desta autora deve-se pensar em métodos de avaliar o dano psíquico causado à criança através de perícia psiquiátrica, a ser realizada por especialistas na área da infância, em substituição à audição da criança como meio de obter provas (Azambuja, 2011).

Essa crítica é contrariada por Daltoé (2007) alegando que o uso de laudos de especialistas na área de infância e saúde mental não seria viável, pois este método vedaria as partes envolvidas no processo de participarem da produção de prova, o que seria a violação de um direito, ao passo que o “DE” é o mais adequado porque preserva o direito que o suposto autor da violência tem de se defender das acusações e contribui na recapitulação dos factos que ajudarão sobretudo na reconstrução do ocorrido, com ajuda de um profissional acautelando as questões que acarretam danos na vítima.

Desta forma, não está em causa apenas a redução de danos em crianças, há por outro lado direitos a serem preservados tanto da vítima como do suposto autor da violência, daí a necessidade de se encontrar equilíbrio entre a saúde mental e a justiça.

Outrossim, a colheita do “DE” em menores não deve ser banalizado ao ponto de ser usada como um mero caminho para facilitar a produção de prova, pelo contrário, é preciso avaliar os custos e benefícios para a criança, restringindo-se esse método apenas para casos em que não pode-se provar o ocorrido por outros meios de prova, sem necessariamente entrevistar a vítima (Lima, 2012) citado por Castilhos 2018.

No mesmo diapasão, Paulo (2011) citado por Parreira (2019), defende que o, “DE” é essencial porque possibilita a protecção da criança proporcionando um ambiente confortável e na presença de profissionais capacitados, que melhor compreendem a linguagem das crianças. Este mecanismo permite a protecção de menores pelo sistema e do próprio sistema, pois, é facto que a intenção dos sistemas judiciais é de proteger a vítima, daí que direcciona as suas acções nesse

sentido, entretanto, ainda que de forma inocente as práticas deste sistema pela busca da justiça podem acarretar custos altos nas crianças (Potter, 2019).

Os posicionamentos favoráveis ou críticas ao “DE” mostram-se bastante importantes, na medida que, contribuem na consolidação deste mecanismo. O “DE” não é um modelo de todo perfeito, carece naturalmente de aperfeiçoamentos, no entanto, até então mostra-se o mais próprio para a redução de danos em crianças, em detrimento do método tradicional.

2.2.1. Papel do Psicólogo na colheita do depoimento de menores

Em relação a figura que medeia a entrevista entre o menores e os actores judiciais, a experiência do mundo mostra que este pode ser qualquer profissional capacitado a desempenhar esse papel, mas, uma parte significativa de países tem preferência por especialistas de infância, com destaque para os assistentes sociais e psicólogos, este último é apontado por vários autores como a figura mais ideal, tanto que dos 28 países identificados, na cartografia de Santos e Gonsalves, como os que implementam o “DE”, 15 tem o Psicólogo como preferencial intermediário, por este entender de forma profunda as questões de infância e sensível a eventos em torno da saúde psicológica do menor enquanto pessoa em desenvolvimento (Coimbra, 2014; Abdallah & Froelich, 2017).

O mediador deve possuir habilidades em escuta activa, paciência, empatia e capacidade de acolher o entrevistado de modo que se sinta a vontade durante a sua audição. Desta forma Lagos (2009), entende que o envolvimento do Psicólogo no sistema judicial fortalece o respeito e a preservação emocional dos envolvidos, com destaque para a vítima, e desta forma respeita-se o princípio da dignidade humana, preza-se pelo melhor interesse e menor dano.

Na sequência, o estudo de levantamento de opinião dos profissionais que actuam no “DE” realizado por Sanson e Hobendoff (2021), os participantes reconheceram não ser exclusivo do Psicólogo o papel de mediar o diálogo, porém, consideram-no igualmente o mais adequado para o efeito e sustentam com o facto de este adquirir na formação ferramentas para esta actuação, ainda no mesmo estudo é referido que não basta a graduação em Psicologia, é necessário uma formação específica destes profissionais em matérias de dinâmicas de violência, técnicas de entrevista e a contínua qualificação na área. Pelisoli e Dell' Aglio (2016), também destacam a

importância do treinamento para a execução desta tarefa, em detrimento, da formação em nível de graduação.

2.3. Procedimentos de colheita de depoimento em menores

O contacto de menores vítimas com os órgãos de justiça pressupõem dois momentos principais, caracterizados por procedimentos que pode levar a vitimização secundária do indivíduo, que são a fase de investigação e a de julgamento, ambas marcadas por entrevistas a vítima.

Os procedimentos adoptados por vários países para a redução de danos na colheita de depoimento são diversos, todavia, a Argentina e a Inglaterra destacam-se nesse processo.

Na experiência Argentina, a porta de entrada para os casos de violência contra menores são a esquadra e o ministério público, após registada uma denúncia é colhido o depoimento do menor exclusivamente por um psicólogo, a entrevista é vídeogravada em câmara Gesell instalada no ministério público, no momento da entrevista apenas estão presentes na sala a criança e o psicólogo responsável pelo caso, que trabalha com perguntas abertas e interrompe a secção duas ou três vezes para se dirigir a outra sala (outro lado do espelho) onde estão presentes os actores judiciais, para registar as indagações das partes, em seguida retoma a entrevista. Terminada a colheita do depoimento faz-se os encaminhamentos necessários, como o acompanhamento psicológico (Santos & Gonsalves, 2009).

Ainda segundo estes autores, no sistema Inglês as denúncias de violência a menor são feitas nas unidades da polícia especializada. Feita a denuncia, de imediato um agente da policia capacitado faz o inquérito enquanto o assistente social colhe informações sobre a família e antecedentes do menor, em seguida a policia e o serviço social reúnem para planificar os passos subsequentes inclusive a colheita do depoimento, alguns dias depois faz-se a vídeogravação da entrevista com a vítima em uma sala pertencente a unidade policial e transmitida a outra sala por meio do CCTV as figuras da autoridade, terminada a entrevista conserva-se o material gravada para ser usado em tribunal evitando assim a repetição do procedimento.

Em contrapartida, em outras realidades como nos EUA, foram criados centros denominados CHIELD ADVOCACY CENTER (CAC), que significa Centro de Defesa de Criança, que serviu de inspiração para diversos países. A Suíça também replicou esse modelo criando centros de

protecção a menores vítimas de violência designados BARNAUHS. Estas organizações são localizadas fora das estruturas da polícia e da justiça, constituídas por equipas multidisciplinares, dentre os quais, assistentes sociais, psicólogos, médicos e polícias, visando assim acolher a vítima em um ambiente adequado, reduzir o número de entrevistas a este e facilitar a interacção entre os vários serviços envolvidos neste processo, isto na fase da investigação policial (Childhood, 2017).

Tanto os CAC's quanto os BARNAUHS tem metodologias semelhantes de trabalho, assim, quando uma vítima junto do familiar chegam a estes centros, primeiramente, são apresentados a equipa e os procedimentos para se familiarizarem com os serviços. Ademais é feita a entrevista forense por um profissional capacitado em lidar com menores, em uma sala especial, sendo o depoimento assistido a partir da outra sala por meio do sistema da câmara Gesell ou CCTV, por entidades da justiça. A entrevista é gravada para que seja apresentada como meio de prova se o caso for ao julgamento em tribunal. Ainda no centro após a colheita do depoimento do menor, outros serviços são oferecidos, como a observação médica, de saúde mental e assistência social (Childhood, 2014; Childhood, 2017).

A entrevista forense feita as crianças vítimas de violência, no âmbito do uso do método de "DE" segue uma estrutura que visa o melhor acolhimento do menor, contendo a fase introdutória que consiste no estabelecimento das regras da entrevista e no exame, pelo entrevistador, das habilidades sociais e cognitivas da criança. Na segunda fase são exploradas todas as hipóteses do caso e no fechamento, o entrevistador agradece o esforço da criança para se lembrar e relatar o caso e volta a temas neutros (Coimbra, 2014).

No entanto, segundo Coimbra e dos Santos (2017) após a fase de investigação segue a do julgamento, em que a vítima poderá ser ouvida novamente. A nível desta instância o menor é outra vez submetido a práticas de redução de danos com procedimentos semelhantes a fase anterior, no Brasil há diferentes formas de proceder de acordo com cada estado, assim, no Estado do Rio de Janeiro, o procedimento adoptado para a colheita de depoimento de menores no julgamento compreende dez etapas.

1° - Planeamento - etapa em que os dois profissionais que farão a entrevistam (entrevistador I e II) se inteiram do caso por meio dos autos.

2° - Preparação - aqui os entrevistadores verificam se estão disponíveis os materiais a serem usados na entrevista.

3° - Recepção - nesta fase o entrevistador I avalia as condições do menor para depor, esclarece sobre as dinâmicas do procedimento e solicita a assinatura do encarregado para consentir a gravação do depoimento. Esta etapa pode ser sustentada pela explanação de Coimbra (2014), preconiza que no âmbito da preparação do menor devem ser respondidas as questões: a criança está preparada para depor? De que modo fortalece-la para que isso aconteça? As necessidades dela antes, durante e após o julgamento estão asseguradas?

4° e 5° - Acolhimento inicial e Apresentação, respectivamente - estas duas fases decorrem em paralelo, já na sala do “DE” o entrevistador I tem o seu primeiro contacto com o menor, interage buscando criar um clima satisfatório antes do início da entrevista. No mesmo momento o outro entrevistador encontra-se na sala de audiência onde faz a apresentação do protocolo e esclarece eventuais dúvidas aos presentes naquele local.

6° - Recriação do Contexto - é o início da entrevista, são ligados os equipamentos de áudio e vídeo, é comunicado o entrevistado o início da gravação, são esclarecidas as dúvidas, havendo, e começa a escuta do depoente sem interrupção tendo como base a técnica de entrevista cognitiva. Neste momento é importante que se active a escuta especializada, e de acordo com a autora Potter (2016), o repertório de um menor é bastante expressivo e vai muito além da linguagem verbal, daí que silêncio, a expressão facial, o tom da voz, a entonação da voz alta ou baixa, imitações com o corpo fazem parte da comunicação e o profissional deve levar em conta.

7° - Questionamento - no final do relato livre, o entrevistador I pede esclarecimento ao depoente sobre alguns aspectos que foi relatado.

8° - Esclarecimento Final - em seguida os presentes na sala de audiências fazem perguntas as quais serão transmitidas pelo juiz ao entrevistador II por meio de um ponto electrónico auricular que por sua vez adequa as questões as capacidades de compreensão do menor.

9° - Fecho - o entrevistador II retoma a entrevista, encerra o depoimento formal e aborda assuntos do cotidiano do menor e desligando os equipamentos.

10° – Finalização - e por fim os entrevistadores I e II farão os devidos encaminhamentos ao menor e seu responsável.

Em contrapartida, em outros modelos o roteiro de questões para a entrevista é elaborada previamente pelos operadores do direito e a seguir é entregue ao Psicólogo que por sua vez faz a mediação na sala especial, sendo acompanhado por outros intervenientes a partir da sala de audiência por meio do sistema de CCTV, no final do depoimento dispensa-se o menor da sala por alguns instantes e neste momento o profissional consulta o juiz por ramal telefônico para saber se está esclarecido, caso não, retoma-se a entrevista e se não houver mais, conclui-se o processo (Estado do São Paulo, 2012).

Diante da variedade de procedimentos, pode-se extrair que a base é ouvir a criança respeitando a sua condição de ser em desenvolvimento, e destaca-se três elementos que constituem os pontos de convergência, preparar o menor para as dinâmicas da colheita do depoimento, reduzir o máximo possível o número de entrevistas a vítima, ouvir a vítima apenas na presença de um profissional capacitado e proceder encaminhamentos necessários.

III. METODOLOGIA

3.1. Tipo de estudo

Quanto a natureza, a presente pesquisa é básica, segundo Silva e Menezes (2005) este tipo de estudo objectiva gerar conhecimentos novos, úteis para o avanço da Ciência, sem aplicação prática prevista. Envolve verdades e interesses universais.

Quanto ao objectivo trata-se de pesquisa exploratória, visto que permitiu maior familiaridade com os métodos de colecta de depoimento em menores vítima de violência. E este tipo de estudo é mais usado quando o tema escolhido é pouco explorado como é o caso deste estudo que no contexto moçambicano há poucos registos em torno do mesmo, assim, por meio de levantamento bibliográfico, entrevistas não padronizadas e de análise de exemplos que estimulem a compreensão o problema torne-se mais explícito (Gill, 2002; Gerhardt & Silveira, 2009, p. 35).

3.2. Abordagem metodológica

Em relação a abordagem o estudo valeu-se do método qualitativo, este método baseia-se na interpretação dos resultados por meio da observação dos fenómenos sem necessariamente o uso de técnicas estatísticas para fazer inferências, sendo que, o ambiente em que ocorre o fenómeno é a fonte principal e directa para a colecta de dados e assim o pesquisador é o elemento chave (Silva & Menezes, 2005).

Neste sentido usamos esta abordagem por força da exigência do próprio objecto de pesquisa.

3.3. Local de estudo

O estudo foi realizado em duas instituições nomeadamente: Gabinete de Atendimento a Família e Menores Vítimas de Violência (GAFMVV) e no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo (TJCM).

3.3.1. Gabinete de Atendimento a Família e Menores Vítimas de Violência

Anteriormente designada Gabinete de Atendimento a Mulher e Criança Vítima de Violência, situa-se no bairro do Alto Maé, nas esquinas entre as avenidas da Zâmbia e da Tanzânia, n° 3563, na cidade de Maputo.

O Gabinete conte duas secções de atendimento, uma para adultos, outra para menores e dispõe de um total de três infra-estruturas dispostas na mesma parcela. A infra-estrutura principal tem

sete compartimentos, dentre as quais uma sala da chefe e a secretaria, três salas onde as vítimas são ouvidas, destas três salas uma é para a triagem das vítimas e seus acompanhantes, uma para atendimento a menores e outra para atendimento a adultos, contem também uma sala de permanência e uma sala de espera para utentes.

Do outro lado, em frente a sala de triagem tem a segunda infra-estrutura composta por duas salas designadas sala de trânsito, equipadas com beliches, servem para acolher vítimas que por razões diversas não tem onde ir enquanto o caso é resolvido.

A terceira infra-estrutura, designada bloco central e onde funciona o escritório da directora nacional do GAFMVV e como arquivo central.

No centro das três infra-estruturas, tem um alpendre que serve de espaço de espera dos utentes e também de repouso para os funcionários daquele gabinete.

3.3.2. Tribunal Judicial da Cidade de Maputo

O TJCM está situado entre as avenidas 25 de Setembro e Zedequias Manganhela, o tribunal é dividido em secções, a cada secção trata de matéria específica. A infra-estrutura é composta por dois edifícios, o novo edifício e o antigo, ambos constituídos por salas de audiências, gabinetes, salas de espera e secretarias.

3.4. Caracterização dos Participantes

Para Marconi e Lakatos (2003), população é o conjunto de seres animados ou inanimados que apresentam pelo menos uma característica em comum. Por sua vez, amostra é uma parcela convenientemente seleccionada da população, é um subconjunto do universo. Constitui-o população do presente estudo todos profissionais que lidam com menores vítimas de violência no sistema judicial moçambicano.

Participaram do estudo 2 profissionais, dos quais uma agente da policia do GAFMVV e uma juíza do TJCM.

3.5. Instrumentos de recolha de dados

Privilegiamos as seguintes técnicas de pesquisa: a Observação Simples e a Entrevista Semiestruturada.

3.5.1. Observação Simples

Gil (2008), afirma que a Observação Simples é um instrumento de recolha de dados utilizado em pesquisas sociais que tem como objectivo a descrição dos fenómenos sem que tenha sido previamente planificada.

A escolha deste tipo de observação deveu-se ao facto de que pretendeu-se fazer o reconhecimento dos espaços alvo da presente pesquisa e descrever os fenómenos na medida que ocorrem, sem premeditação.

3.5.2. Entrevista Semiestruturada

Este mecanismo permite a abrangência de um maior número de informações para o esclarecimento de vários aspectos orientados para o alcance das metas da pesquisa. Para Gerhardt & Silveira (2009), o pesquisador organiza um conjunto de questões (roteiro) sobre o tema que está sendo estudado, mas, permite e às vezes até incentiva, que o entrevistado fale livremente sobre assuntos que vão surgindo.

No âmbito da realização do trabalho foram entrevistadas uma agente da polícia e uma juíza.

3.6. Procedimentos

Os dados foram colectados nos seguintes moldes:

- a) A Primeira fase consistiu na elaboração do guião de entrevista;
- b) A segunda fase foi marcada pela recolha de dados por meio da entrevista e observação;
- c) Na terceira fase foram apresentados e Discutidos os dados fundamentados com base na literatura;

3.7. Técnica de análise de dados

Para a análise de dados procedeu-se a técnica de análise do conteúdo.

Berelson (1952) citado por Gill (2008), define como uma técnica de investigação que através de uma descrição objectiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto das comunicações, tem por finalidade a interpretação destas\ mesmas comunicações.

Segundo Minayo (2007), a análise de conteúdo desenvolve-se em três fases: pré-análise; exploração do material; tratamento dos dados e interpretação.

Para a mesma autora, a análise nas referidas fases é operacionalizada nos seguintes moldes:

- Pré-análise: organização do que vai ser analisado. De acordo com os objectivos e questões de pesquisa estabelecidos, definimos as categorias.
- Exploração do material: Aplica-se o que foi definido na fase anterior. Procede-se também a exploração do material por meio de várias leituras.
- Interpretação: nesta fase faz-se o exercício de tentar desvendar o conteúdo subjacente ao que está sendo manifesto. Nossa busca deve-se voltar para ideologias, tendências e outras determinações características dos fenómenos alvo da nossa análise.

À medida que as informações obtidas são confrontadas com informações já existentes, pode-se chegar a amplas generalizações, o que torna a análise de conteúdo um importante instrumento para o presente estudo.

3.8. Questões éticas

Nos apresentamos as instituições que foram alvos do nosso trabalho devidamente identificados com a credencial da Faculdade de Educação, emitimos um pedido escrito para ter acesso ao GAFMVV e ao TJCM, explicando com clareza o nosso objectivo. Pedimos o consentimento para que o conteúdo da entrevista fosse gravado por meio de celular e preservamos as identidades dos entrevistados.

3.9. Limitações da pesquisa

Constitui-o limitação para a presente pesquisa a falta de estudos no nosso contexto que versam sobre o assunto. Não foi permitido que assistíssemos casos de audição de menores vítimas de violência, por causa da sensibilidade destes casos. Não foi permitido que registássemos imagens do cenário dos lugares que acolhem as crianças no âmbito do seu atendimento.

IV. APRESENTAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Neste capítulo apresenta-se os resultados da análise e a respectiva discussão de forma interpretativa. Para melhor ilustração, os resultados foram organizados por tópicos em função do que se objectiva em cada questão que norteou as entrevistas. Tais tópicos são: *o fluxograma de atendimento de menores; intervenientes na colheita do depoimento de menores; o setting e o protocolo de atendimento; número de entrevistas e o instrumento usado; os encaminhamentos realizados; nível de conhecimento dos profissionais acerca do “DE”; Proposta de modelo de colheita de depoimento com danos reduzidos.*

4.1. O fluxograma de atendimento de menores

Sobre o fluxograma entende-se todo o trajecto de atendimento descrito pelos menores vítimas de violência desde o primeiro contacto com a justiça até a conclusão do processo. Assim permite colher em que medida este percurso minimiza ou acentua os danos na vítima.

No campo verificou-se que o fluxograma de atendimento às menores vítimas de violência inicia na esquadra, onde a vítima é entrevistada por agentes da polícia na secção de atendimento a menores. Em seguida este individuo é conduzido ao GAFMVV, se a violência em causa ter ocorrido no seio da família ou remetido a procuradoria, se tiver ocorrido fora da família. No GAFMVV, a criança é novamente ouvida e daí poderá ser conduzida para a medicina legal, caso seja necessário uma observação médica que comprove a ocorrência da suposta violência, depois a vítima é encaminhada para a procuradoria, neste órgão, por sua vez, a criança poderá voltar a ser ouvida, e por último o caso vai ao tribunal para efeitos de julgamento, que inclui igualmente a entrevista a esta vítima.

Como se pode notar, os menores vítimas de violência são remetidos a vários órgãos e conseqüentemente a vários rituais institucionais, algumas vezes com repetição dos procedimentos. No entanto, Brito (2012), afirma que a vitimização secundária da criança pode ocorrer tanto pela ausência como pelo excesso de intervenções, assim como por intervenções inadequadas. A cultura formalista das práticas judiciais tradicionais está na origem do desconforto e o estresse psicológico que os menores experimentam ao apresentar os seus depoimentos nas várias fases do processo (Santos e Gonalves, 2008).

4.2. Intervenientes na colheita de depoimento em menores

Aqui procurou-se identificar os profissionais que participam e ou realizam a colheita de depoimento de crianças nas entidades de justiça por onde estes passam durante todo o processo.

Constatou-se que as vítimas têm contacto com vários actores, dos quais agentes da polícia, na esquadra e no GAFMVV que são os responsáveis por entrevista-las, podem também ter contacto com técnicos e ou médicos legais para a realização de procedimentos médicos, agentes da SERNIC na procuradoria são quem efectuam a entrevista as crianças naquele órgão e por último, no tribunal a vítima tem contacto com outros actores durante o julgamento, destes, o juiz, o representante do ministério público, advogados de defesa quer da vítima, quer do suposto agressor e o público, no entanto, apenas o juiz pode entrevistar directamente a criança, os demais o fazem por intermédio deste.

As entrevistas a crianças nestas instituições são feitas por profissionais sem necessariamente uma formação ou capacitação em matérias de infância ou em trabalho com menores vítimas de violência.

Paulo (2011) citado por Parreira (2019) & Potter (2019), estabelecem que para a protecção da criança é essencial que o depoimento seja colhido em um ambiente confortável e na presença de profissional capacitado, que melhor saberá adequar as questões ao menor, assim os menores são preservados pelo sistema e do próprio sistema. Desta forma Lagos (2009), entende que o envolvimento de Psicólogos na audição de menores fortalece o respeito e a preservação emocional dos envolvidos, com destaque para a vítima, e desta forma respeita-se o princípio da dignidade humana, preza-se pelo melhor interesse e menor dano.

4.3. O *setting* e o protocolo de atendimento

Procuramos apurar em que medida as infra-estruturas das instituições alvo deste estudo estão preparadas para acolher menores de forma a preservar estes indivíduos. E igualmente conhecer a estrutura do atendimento nestes órgãos, pois a experiência do mundo mostra que a protecção efectiva a crianças tem a ver com a conjuntura, não apenas com a entrevista a este menor, mas também como e onde é realizada.

No GAFMVV, o atendimento é feito em duas sala de atendimento a menores, ambas salas são partilhadas por outros agentes e serviços, estas contém materiais de escritório, mesas, cadeiras,

computadores e documentos, as referidas salas não tem objectos lúdicos e a pintura das paredes são apagadas, no entanto, no âmbito de atendimento todo efectivo abandona estes espaços ficando a vítima e o agente que colhe o seu depoimento e se o menor preferir também pode se fazer presente o seu acompanhante.

Por sua vez no TJCM a audição de menor é realizada no gabinete do juiz em alternativa a sala de audiências, pelas dificuldades que se tem em colher o depoimento das crianças naquele espaço, entretanto, o referido gabinete também é equipado com materiais como mesa, cadeiras, cristaleiras de grandes dimensões ostentando processos, computador e outros materiais típicos da sala de um juiz, as paredes também contém pinturas apagadas e não tem objectos lúdicos. Contudo, no contexto de audiência são feitos arranjos no sentido de melhorar aquele espaço para acomodar o menor.

Pode-se perceber que os ambientes descritos não possuem condições para acolher menores vítimas, este facto foi reconhecido pelos entrevistados, por este motivo envidam esforços para disfarçar o ambiente formal durante a entrevista a menores. Ao passo que, o Conselho Federal de Psicologia do Brasil (2019), estabelece que a escuta de crianças e adolescentes requer espaço físico apropriado, com as paredes pintadas com cores vivas, brinquedos, móveis arrumados de forma a transmitir um aspecto informal e com recursos técnicos necessários para a qualidade do atendimento.

No que diz respeito a estrutura do atendimento no GAFMVV, quando a vítima se faz a aquela instituição, um agente a recebe e conduz até uma sala onde se efectua um procedimento designado triagem, em que se procura saber do indivíduo ou do seu acompanhante a natureza do problema que o (os) levou a aquela instituição, para que seja remetido a secção que trata da matéria em causa, em seguida orienta-se a vítima a aguardar no pátio da instituição enquanto espera por atendimento e por último é conduzido a sala em que será ouvida.

Ao passo que no tribunal, no dia da audição quando o menor chega junto dos que o acompanham, aguardam em uma sala de espera colectiva, partilhada por todos utentes, em seguida um oficial de diligências os conduz a sala onde ocorre a audição.

Os entrevistados, fazem menção com ênfase o facto de não haver uma sala de espera para acolher a vítima antes do seu atendimento. Pode-se perceber que nas duas entidades não há um

momento em que prepara-se a vítima para a colheita do seu depoimento, antes pelo contrário estes são expostos a momentos de tensão, sobretudo, pelo natureza do espaço em que aguardam a entrevista, sendo em espaços não lúdicos e com muita circulação de utentes e agentes da polícia fardados como no GAFMVV.

Coimbrã (2014), estabelece que a preparação do depoente para a audiência é uma parte do protocolo muito importante, esse procedimento tem por objectivo familiarizar o depoente e o acompanhante aos ritos e personagens daquela entidade, esclarecer o significado do depoimento e eventuais dúvidas, identificar as necessidades das crianças e verificar as condições do sujeito em realizar o depoimento de modo a reduzir os níveis de estres que caracteriza este momento.

4.4. Número de entrevistas e o instrumento usado

Aqui interessou saber a quantidade de vezes em que colhe-se o depoimento da criança e se existe um instrumento adoptado para proteger os menores destas secções de evocação de episódios por vezes traumáticos.

No campo pudemos perceber que o número de vezes em que o menor é entrevistado varia em função do caso, por exemplo, há casos que não exige uma investigação, assim sendo, a vítima terá contacto com menor número de actores oque implica a redução da quantidade de entrevistas. Enquanto na hipótese de um mais longo, que passa por todas entidades de justiça, da esquadra ao tribunal, a criança é entrevistada cinco (5) vezes em média.

Quanto ao instrumento de entrevista a menores vítimas de violência, verificou-se que nestas instituições não existe um material adaptado para o efeito, pelo que, as entrevistas efectuadas não tem uma estrutura pré-estabelecida para preservar a integridade emocional das crianças, neste sentido, cabe ao profissional que colhe o depoimento adoptar a sua própria metodologia para o efeito.

Este instrumento é denominado protocolo de entrevista forense, e é usado pelos países que adoptaram o método alternativo de entrevista a menores. Apesar da diferença de modelos, estes tem uma estrutura semelhante e orientada para a redução do impacto da rememoração dos factos pela vítima e estabelece parâmetros de actuação dos profissionais dos órgãos de justiça (Santos e Nunes, 2016)

4.5. Encaminhamentos realizados

Tendo em conta que a violência muitas vezes causa sofrimento significativo na vítima e olhando ainda no facto de que as próprias práticas institucionais podem agravar o estado destas crianças, interessou conhecer quais encaminhamento são feitos as vítimas.

As entidades de justiça neste caso o GAFMVV e o TJCM, trabalham em colaboração com os serviços de medicina legal, neste sentido, as vítimas são encaminhadas a estes serviços para se confirmar a ocorrência da suposta violência e ou em caso de se notar algum transtorno psicológico advindo da violência sofrida.

Segundo a Childhood (2014), há crianças que não conseguem superar os traumas deixados pela violência, estabelecer novos vínculos e relações mais saudáveis. Estes podem ser dominados pela angústia paralisante e ter muitas dificuldades em retomar suas vidas. Por causa de consequências dessa natureza vivenciadas pela criança resultante da violência é muito importante acolhê-las e encaminhar o caso para os profissionais da área, que vai ajudar a simbolizar o ocorrido, pois, é essencial para a superação do trauma.

No entanto, a tarefa de diagnosticar traumas pode ser complexa exigindo técnicas próprias que quer os juizes, quer os agentes de atendimento do GAFMVV não dispõe, por estes não ter formação ou capacitação nessas matérias, outrossim, os traumas causados pelas práticas do próprio sistema de justiça podem não ser detectado por estes personagens. Daí que ainda segundo a Childhood, nos CACs foram contempladas equipes de saúde mental que avaliam a necessidade ou não de tratamento terapêutico, que é ofertado no espaço.

4.6. Nível de conhecimento sobre o método “DE”.

Nesta secção procuramos saber se os entrevistados conheciam o mecanismo de colheita de depoimento em menores vítimas de violência designado, Depoimento Especial.

Os profissionais entrevistados, informações muito reduzidas sobre o método “DE”, oque sabem de forma dispersa é fruto da curiosidade individual. Este facto pressupõe que o mecanismo usado no sistema judicial nacional é tradicional e que prática de redução de danos em crianças não tem sido vivamente discutidas a nível destes órgãos.

Pelisoli e Dell' Aglio (2016), destacam a importância do treinamento para a execução da tarefa de lidar com menores. Neste sentido, a que reconhecer o esforço individual de alguns funcionários do GAFMVV e TJCM na busca de melhores formas de acolher as crianças.

4.7. Proposta do modelo de colheita de depoimento com danos reduzidos

O trabalho no campo permitiu conhecer as dinâmicas da colheita do depoimento em menores no sistema judicial moçambicano, daí que com base nas constatações feitas propõe-se que o sistema judicial moçambicano adote algumas práticas de outros modelos com vista a melhorar a protecção as crianças pelo sistema e do sistema:

(Ver a proposta do modelo no Anexo).

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1. Conclusão

O estudo mostrou que o mecanismo usado pelo sistema de justiça moçambicano para a colheita do depoimento de menores vítimas de violência é tradicional, e os seus procedimentos tem um grande potencial para gerar a vitimização secundária nestas crianças.

Evidenciou-se ainda que a ausência de profissionais capacitados em matérias de psicologia, na colheita do depoimento na produção de prova jurídica em processos envolvendo menores vítimas de violência em Maputo, implica que a protecção as crianças, do próprio sistema, não é levada em conta oque potencializa a vitimização secundária destes.

5.2.Recomendações

Recomenda-se ao sistema de justiça que no âmbito da colheita do depoimento de menores vítimas de violência contemple a figura do psicólogo com vista a proteger as crianças de potenciais danos resultantes deste processo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Abdallah, Z. N., & Froelich, H. L. (2017). *O profissional psicólogo na fase processual do depoimento sem dano*. Revista Brasileira de Psicologia, 04(01), 54-59. <https://periodicos.ufba.br/index.php/revbraspsicol/issue/download/1843/495>;
- Azambuja, M. F. (2017). *Inquirição da criança vítima de violência sexual: proteção ou violação de direitos?*. 1ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017;
- Bala, N., Evans, A., & Bala, E. (2011). *Hearing the voices of children in Canada's criminal justice system: Recognising capacity and facilitating testimony*. *Child and Family Law Quarterly*, 22(1), 21-45. https://www.researchgate.net/publication/228296851_Hearing_the_Voices_of_Children_in_Canada's_Criminal_Justice_System_Recognising_Capacity_and_Facilitating_Testimony;
- CPF., (2019). *Discussões sobre Depoimento Especial no Sistema Conselhos de Psicologia*. Ed. Revisada. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/12/CFP_DepoimentosEspeciais_web-FINAL-.pdf
- Castilhos, V. F., (2018). *O Depoimento Especial Como Instrumento Jurídico De Humanização Da Justiça E Garantia De Direitos Fundamentais Para Crianças E Adolescentes*. [Monografia, Universidade Regional Integrada]. https://www.uricer.edu.br/cursos/arg_trabalhos_usuario/4489.pdf
- Childhood., (2017). *Boas práticas e recomendações para uma política pública de Estado*. São Paulo: Instituto WCF. <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Publicacoes-Childhood>
- Childhood., (2014). *Escuta De Crianças E Adolescentes Em Situação De Violência Sexual: Aspectos Teóricos e Metodológicos*. EdUCB: Brasília-DF. <https://bd-login.TJCMg.jus.br/jspui/bitstream/TJCMg/3683/7/ISBN-9788560485703.pdf>
- Coimbra, J., & dos Santos, A. R. (2017). *O Depoimento Judicial de Crianças e Adolescentes entre Apoio e Inquirição*. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 37(3), 595-607. <https://www.scielo.br/j/pcp/a/Bn4Qs4q8hPypvHwBTmBpysv/?format=pdf&lang=pt>
- Coimbra, J., Cordeiro, C., & Nunes, R. (2021). *Depoimento Especial, Testemunho Judicial, Diretrizes Internacionais: Dissonâncias*. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 41(1), 1-14. <https://www.scielo.br/j/pcp/a/3YmwnkLHX9vHQBjHF4nPJKS/?format=pdf>
- Conselho Federal de Psicologia., (2009). *Falando sério sobre a escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção*. 1ed. Brasília-DF. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2009/08/livro_escuta_FINAL.pdf
- Dell' Aglio, D. D., & Pelisoli, C., (2016). *A Humanização do Sistema de Justiça por meio do Depoimento Especial: Experiências e Desafios*. *Psico-USF, Bragança Paulista*, 21

<https://www.scielo.br/j/pusf/a/9MhhqLpNhLWMbKvX9nyMMfM/?lang=pt&format=pdf>

- Estado de São Paulo. Tribunal de Justiça., (2012). *Atendimento não-revitimizante de crianças e adolescentes vítimas de violência*. São Paulo, SP: Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/1217804/28-11-2012.pdf>
- Gerhardt, T. E. & Silveira, D. T. (2009). *Métodos de pesquisa*. 1ª ed. Rio Grande do sul: UFRGS Editora.
- Giardina, M., Barbosa, R., & Andrade, A. s.d. *Depoimento Especial: o olhar da Psicologia sobre o método na perspectiva do melhor interesse da criança*. <https://repositorio.alfaunipac.com.br> >
- Gil, A.C. (2002). *Como elaborar Projectos de Pesquisa*. 4ª Edição. São Paulo: Editora Atlas S. A.
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 6ª Edição. São Paulo: Editora Atlas S. H.
- Gonçalves, E. F. (2021). *A prova no processo penal*. (4ªed). Quipá editora. <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/586107/2/LIVRO%20DIGITAL%20PROVA%20PROCESSO%20PENAL.pdf>
- Gomes, R. A., (1994). *A violência enquanto agravo à saúde de meninas que vivem nas ruas*. *Cad. de Saúde Pública*, 10 (1), 156-167, 1994. <https://www.scielo.br> >
- Karitha, M. P. (2019). *Depoimento Especial como método de inquirição de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual*. [Monografia, UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA]. <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/27886/1/DepoimentoEspecialM%C3%A9todo.pdf>
- Lago, V. M., et al. (2009). *Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil se seus campos de actuação*. *Estudos de Psicologia*. 26(4), 483-491. <https://www.scielo.br/j/estpsi/a/NrH5sNNptd4mdxy6sS9yCMM/?format=pdf&lang=pt>
- Lei nº 7/2008 Da Assembleia da República. (2008). *Boletim Da República I série*, nº28. <https://gazettes.africa/archive/mz/2008/mz-government-gazette-series-i-dated-2008-07-09-no-28.pdf>
- Levate, G. L., Thibau, V. L. (2020). *Apontamentos críticos sobre o depoimento pessoal por videoconferência*. *Revista Ibérica do Direito*. 2(1). <https://revistaibericadodireito.pt/index.php/capa/article/view/16>
- Marconi, M. A., & Lakatos, E. M. (2003). *Fundamentos de Metodologia Científica*. 5ª Edição. São Paulo: Editora Atlas S.A.

https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india

- Nações Unidas., (1989). *Convenção sobre os Direitos da Criança*. Ed. Revisada. Comité Português para a UNICEF. https://www.unicef.pt/media/2766/unicef_convenc-a-o-dos-direitos-da-crianca.pdf
- Potter, L., (2016). *Vitimização secundária infantojuvenil e violência sexual intrafamiliar: por uma política pública de redução de danos*. 2. ed., rev. e atual. Salvador: JusPodivm, 2016.
- Sanson, J. A., & Hobendorff, J. V. (2021). *Depoimento Especial a partir de Opiniões de Psicólogos Brasileiros Atuantes nessa Prática*. Psico-USF, 26(1), 27-39. <https://www.scielo.br/j/pusf/a/4RRSHVH45y4FzC8pNtcNtRq/?format=pdf>
- Xavier, A. S., Nunes, A. I. (2015). *Psicologia do Desenvolvimento*. (4ªed). EdUECE.

Apêndice

Instrumento de Recolha de Dados

1. Quais são os procedimentos a que os menores vítimas de violência são submetidos a partir do primeiro contacto com as autoridades?
2. Qual é o profissional que faz a colheita do depoimento de menores nesta instituição?
3. Onde a colheita é realizada?
4. Como está estruturado o protocolo de atendimento nesta instituição?
5. Quem participa na audição de menores?
6. Há algum instrumento adoptado para entrevista a esses menores?
7. Quantas vezes o menor é inquerido durante todo o processo?
8. Que encaminhamentos são feitos para com o menor em caso de necessidade de assistência (onde e a quem)?
9. O profissional tem conhecimento do método de Depoimento Especial?
10. O que sabem sobre este método?

ANEXOS

Anexo I: Proposta do modelo de práticas de colheita de depoimento em menores

Para a redução de danos em menores vítimas de violência no processo da colheita do seu depoimento, propõe-se:

- a) Reunir no mesmo espaço (GAFMVV) os serviços de protecção e defesa da vítima, neste caso uma equipa multidisciplinar composta por agentes da polícia, profissionais da procuradoria, psicólogos e assistentes sociais. Estes profissionais devem ser capacitados no trabalho com menores, de modo que possam proceder o atendimento integrado das vítimas com vista a reduzir o número de intervenções e evitar a repetição de procedimentos.
- b) Equipar as salas onde são feitas a colheita do depoimento do menor com materiais de vídeo e áudio, sistema CCTV, objectos lúdicos de acordo com a faixa etária do menor, pinturas com cores vivas e móveis arrumados de forma a transmitir um aspecto amigável. Ainda em relação a infra-estrutura, propõe-se a criação de salas de espera com aspecto acolhedor onde a criança além de aguardar o atendimento é preparada para tal.
- c) Desenvolver um protocolo ou um manual de orientação de entrevista padronizado que leve em conta aspectos culturais e que enfatize o estabelecimento de confiança, orientação e abordagens de depoimentos.
- d) Contemplar o profissional de psicologia na entrevista a crianças de modo que este profissional prepare a vítima para a entrevista e medie o diálogo entre o menor e os actores judiciais durante a colheita do seu depoimento.

Metodologia de atendimento

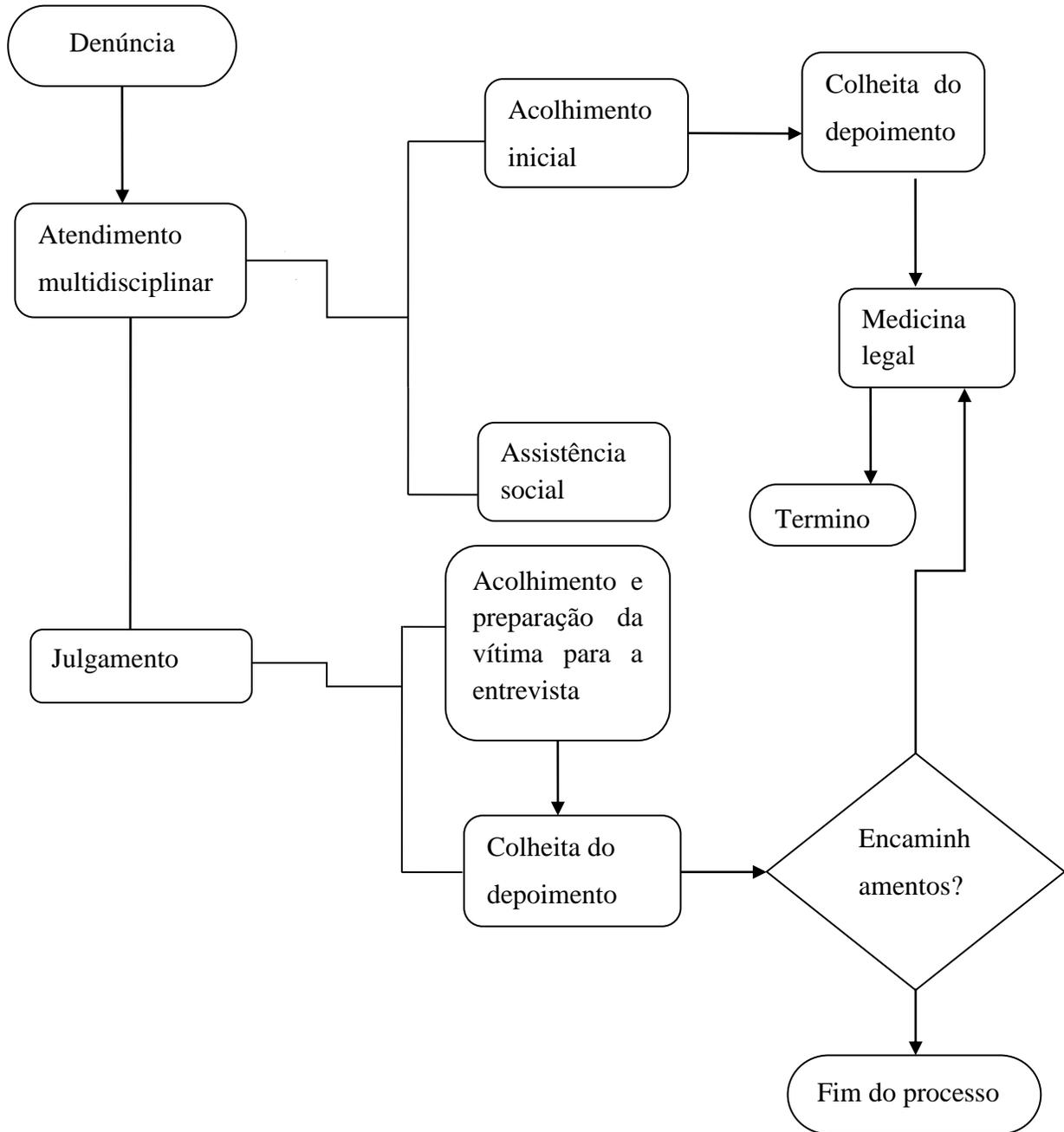
Propõe-se que as esquadras funcionem como a porta de entrada dos casos de violência, cabendo a esta entidade registrar a denúncia e encaminhar ao GAFMVV.

Ao chegar no GAFMVV, as vítimas e seus acompanhantes são recebidos por um psicólogo que faz o acolhimento inicial, explicando os procedimentos que estes serão submetidos, apresenta a equipa para familiarizar estes indivíduos com os serviços, avalia as condições do menor de testemunhar e prepara-o para a entrevista. Com base nas informações obtidas pelo psicólogo, os demais serviços planificam a assistência a vítima de forma coordenada.

Em seguida, o menor será conduzido a sala de entrevista, onde será colhido o seu depoimento por intermédio do psicólogo. Neste momento a entrevista é transmitida e acompanhada noutra sala onde se encontram os agentes da polícia, investigadores e procurador. A entrevista deve ser orientada por um instrumento estruturado em três fases, a fase introdutória, que consiste em conversas que ajudam a reduzir a tensão na vítima, a fase do relato do sucedido e a fase final em que volta-se a temas neutros. Terminada a entrevista, encaminha-se o menor aos serviços de medicina legal para a observação medica e ou acompanhamento psicológico.

Se o caso for ao julgamento, no dia da audiência o menor e seu acompanhante chegam no tribunal e são acolhidos na sala de espera, por um psicólogo, este prepara a vítima para a sua audiência, a seguir o menor é encaminhado a sala de entrevista a ser realizada pelo psicólogo que facilitará o diálogo entre o menor e os operadores de direito que assistem e participam a partir da sala de audiências por meio do sistema CCTV.

Fluxograma do modelo de colheita de depoimento proposto



Anexo II: Sala com ambiente amigável para colheita de depoimento de menores

